

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.248, de 15 de março de 2024, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado:	Município de Alpestre-RS Órgãos Interessados: Secretaria Municipal da Administração
Tipo de julgamento:	Maior lance
Objeto:	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATAS DO MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº3.009/2026, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento dos lances	Das 10 horas do dia 08 de julho de 2026 até às 10 horas do dia 05 de agosto de 2026, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net). Art. 55 - Lei Federal n. 14.133/2021.
Sessão de Disputa de Preços (lances)	A partir das 10 horas do dia 05 de agosto de 2026, através das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).
Local	Os procedimentos para acesso ao Leilão estão disponíveis na página inicial do site do Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net).

Caso os interessados tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio do telefone (55)9 9617-4422, com o Departamento de Compras e Licitações do Município de Alpestre-RS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Tancredo Neves, nº 300, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo Sr. RUDIMAR ARGENTON, Prefeito Municipal, torna público, através do Leiloeiro, servidor municipal Sr. JARBAS TIAGO DAMIN DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº 182/2026, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line, devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme contrato nº 132/2026.

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do estado do Rio Grande do Sul, no Portal Transparência do Município de Alpestre (www.alpestre.rs.gov.br), em jornal

de grande circulação diária, no Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e da Superbid Exchange (www.superbid.net).

1.3. O leilão será cometido por servidor designado pela autoridade competente da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 31, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado não poderá ser menor de 18 (dezoito) anos.

2.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços. Os cadastros deverão ser efetuados em até 24 horas que antecede o leilão para Pessoa Física e em até 48 horas para Pessoa Jurídica.

3. DOS VEÍCULOS EM CONDIÇÃO DE SUCATA

3.1. Para aquisição de (veículo em condição de sucata) do Anexo I - Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e em consonância com a Lei 12.977/14 e Resolução 611/2016 do CONTRAN. As Pessoas Jurídicas que se incluem neste item, devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao Detran de seu respectivo Estado.

3.1.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.1.3. A alienação de lote de sucata do Anexo I, será realizado na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos artigos 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

3.1.4. Os veículos na condição de SUCATA deverão ter seus registros RENAVAM baixados, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas. As sucatas aproveitáveis destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, e as sucatas inservíveis restrito a aproveitamento siderúrgico.

3.1.5. A baixa do registro do veículo classificado como SUCATA será de inteira responsabilidade do arrematante, cabendo ao Município unicamente fornecer os documentos indicados no presente Edital. Cabe ao arrematante acompanhar o processo e atender as demandas exigidas pelo DETRAN, conforme disposto no entendimento literal art. 126 do CTB, e seu parágrafo único, como segue: "Art. 126. O proprietário de veículo irrecuperável, ou destinado à desmontagem, deverá requerer a baixa do registro, no prazo e forma estabelecidos pelo Contran, vedada a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi de forma a manter o registro anterior. Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo é da companhia seguradora ou do adquirente do veículo destinado à desmontagem, quando estes sucederem ao proprietário". O Município de Alpestre/RS exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada junto ao Detran/RS.

3.1.6. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: Carta de arrematação em leilão, edital do leilão, cópia do ofício comprovante de doação para o Município pela Receita Federal, cópia da Ata de Posse do Prefeito Municipal, ficando o arrematante responsável pelo registro dos veículos classificados como "CIRCULAÇÃO" para os classificados como "SUCATA APROVEITÁVEL". Após a retirada, o arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada da sucata em suas dependências, conforme artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014.

3.1.7. Em caso de restrição judicial, policial ou administrativa posterior a entrega do veículo, o Município de Alpestre/RS, exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

3.1.8. As situações descritas nos itens de sucatas não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

3.1.9. Caberá, ainda, ao arrematante dos veículos caracterizados como sucata: Emitir nota fiscal de entrada (artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014) e requerer em 05 (dias) úteis do ato de ingresso nas suas dependências a Certidão de Baixa do registro que será emitida pelo DETRAN, conforme artigo 7º da mesma lei, sendo vedada, segundo artigo 126 do CTB, a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior.

3.1.10. Solicitar e proceder a baixa do registro do lote sucata junto ao DETRAN, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 126 do CTB.

3.1.11. Apresentar ao DETRAN, quando solicitado em procedimento de baixa dos registros das sucatas, o chassi com numeral inutilizado pelo leiloeiro e as placas de identificação, os quais ficarão em sua posse.

3.1.12. Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

4. DAS SUCATAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

4.1. Para aquisição de equipamentos eletrônicos em condição de sucata do Anexo I, a participação no leilão é restrita a empresas devidamente licenciadas para a atividade de reciclagem e/ou destinação de resíduos eletrônicos, conforme legislação vigente. O arrematante deverá comprovar a posse e validade da licença de operação ou autorização equivalente, emitida pelo órgão ambiental competente, no momento da arrematação e/ou entrega dos materiais. O descumprimento desta exigência acarretará na aplicação das sanções previstas na legislação ambiental, bem como **a impossibilidade de retirada dos materiais arrematados**. O arrematante será o único responsável pela destinação final dos materiais adquiridos, de acordo com as normas ambientais.

4.2 – Os equipamentos eletrônicos em condição de sucata serão entregues na situação em que se encontram, não cabendo ao arrematante qualquer questionamento posterior em relação a eles, ainda que não seja possível qualquer aproveitamento ou reaproveitamento.

4.3 - Os arrematantes de lotes compostos por eletroeletrônicos, eletrodomésticos ou resíduo classe II, deverão apresentar para habilitação e antes da retirada dos bens, umas das seguintes comprovações:

- Licença ambiental vigente, quando exigível para a atividade exercida (reciclagem, armazenamento ou manutenção dos materiais arrematados);
- Ou, nos casos em que não se exige licenciamento, declaração da atividade exercida, sob responsabilidade do arrematante, para fins de avaliação futura pela autoridade ambiental legal;

O não atendimento dessas exigências implicará na perda à arrematação dos lotes correspondentes com chamamento do próximo classificado ou reincluído em novo certame.

5. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

5.1. Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I, Termo de Referência do Edital e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao Município de Alpestre/RS, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do servidor municipal designado.

5.2. As fotos divulgadas nas plataformas contratadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5.3. Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Município de Alpestre/RS e a Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda. e a Superbid Exchange por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

5.4. Quando se tratar de lotes de sucata, materiais de informática e ferro velho, os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

5.5. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do Município de Alpestre/RS. (quando houver, item pode ser suprimido).

5.6. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados durante o período compreendido entre o dia 27/07/2026 e o dia 31/07/2026, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

5.7. Os interessados deverão entrar em contato com o responsável Sr. (a) JARBAS TIAGO DAMIN DE OLIVEIRA para agendamento de visita no Município de Alpestre, pelo telefone (55)9 9617-4422, e-mail licitacao@alpestre.rs.gov.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.8. Os bens móveis a serem alienados se encontram no endereço Rua 13 de Maio, 356, centro (Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito) e na Av. Farrapos, nº07, centro (pavilhão industrial), no Município de Alpestre/RS.

6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados através dos portais eletrônicos www.eckertleiloes.com.br e www.superbid.net.

6.2. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis.

6.3. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.4. O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.5. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada

lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

6.6. O servidor municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Alpestre/RS, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no item anterior.

6.7. O preço mínimo de venda do bem ou preço de reserva é o valor mínimo estipulado pelo Município de Alpestre/RS para a venda do bem.

6.7.1. O valor atribuído para o lance inicial exibido na plataforma contratada ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").

6.8. O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor.

6.8.1. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

6.9. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

6.10. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

6.11. A Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e a Superbid Exchange não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

6.12. A Eckert Tecnologia E Assessoria Ltda e a Superbid Exchange poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis nelas.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

7.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto do item 5.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

7.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico licitacao@alpestre.rs.gov.br.

7.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal da Transparência do Município de Alpestre/RS.

7.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

7.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município de Alpestre/RS, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico, dirigidas ao leiloeiro, através do endereço eletrônico: licitacao@alpestre.rs.gov.br.

8.3. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min.

8.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

8.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o leiloeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

8.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

9.2. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.5. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.6. O Município de Alpestre/RS, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

10.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, sendo que as plataformas contratadas não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

10.1.1. Ficam a encargo do arrematante, as desocupações do imóvel, reformas que ocasionem alteração nas quantidades ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso.

10.1.2. Eventuais débitos que recaiam sobre o imóvel devem ser levantados e quitados exclusivamente pelo adquirente.

10.2. Após 3 (três) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem (ns), será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de Alpestre/RS, para ser (em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

10.3. Para efetuar a retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Alpestre/RS, cujo contato será oportunamente informado.

10.4. No ato da retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Alpestre/RS, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

10.5. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).

10.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Alpestre/RS, constante do bem arrematado.

10.7. Na retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Alpestre/RS no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Alpestre/RS, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

10.8. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Alpestre/RS não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

10.9. DOS VEÍCULOS:

10.9.1. Será de responsabilidade do Comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e débitos de IPVA relativos do período ainda que anteriores a data do leilão. Débitos em aberto: Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo.

10.9.2. Após 3 (três) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Alpestre/RS para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es) mediante o fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

10.9.3. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

10.9.4. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Alpestre/RS cujo contato será oportunamente informado.

10.9.5. Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais)/dia por automóvel arrematado e R\$ 100,00 (cem reais)/ dia por caminhão arrematado. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Alpestre/RS não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

10.9.6. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias, remarcação de chassi e numeração do motor e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

10.9.7 Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

10.10. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

11.2. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

11.3. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.4. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

11.5. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.2., o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

12.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

12.2.2. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos bens através de sua Conta Digital Superbid Pay em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

12.3.1. O arrematante deverá acessar a seção "Minhas Compras" da Superbid Exchange, clicar no botão "Continuar para Pagamento" e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou via PIX, conforme disponível).

12.3.2. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação, sendo que caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um boleto bancário no valor da diferença.

12.3.3. A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay").

12.3.4. A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay, Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 ("Superbid Pay").

12.3.5. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras na Superbid Exchange. Para tanto, deverá acessar a seção "Minha Conta" da Superbid Exchange, clicar no botão "Adicionar Dinheiro" dentro da seção "Conta Digital" e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.

12.4. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque.

12.5. Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

12.6. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Alpestre/RS a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

12.7. O pagamento dos valores devidos à empresa contratada "Eckert Tecnologia e Assessoria LTDA" será por parte deste Município, e se darão na forma prevista conforme Contrato nº 147/2025.

12.8. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 03 (três) dias úteis, a arrematação ficará cancelada. Fica facultado à administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto contratado/arrematado;
- b) dar causa à inexecução parcial objeto contratado/arrematado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto contratado;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1., deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado/arrematado, conforme previsto no item 11.
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

13.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

13.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado/arrematado, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13.709/18.

13.7. O licitante vencedor estará sujeito também:

13.8. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

13.9. Além das multas já disciplinadas nos itens acima, o arrematante/comprador responderá também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

13.10 O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SUPERBID EXCHANGE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste edital, o usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

14.5. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.6. Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

14.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

14.8. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

14.9. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

14.10. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

14.11. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.12. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Alpestre/RS, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Planalto/RS, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.13. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal da Transparência/Licitações (www.alpestre.rs.gov.br).

14.14. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência
- b) Anexo II – Minuta da Nota de Arrematação.

Alpestre/RS, 06 de julho de 2026.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Descrição sucinta da demanda

Necessidade de adoção de providências administrativas destinadas à regularização da situação patrimonial de bens móveis pertencentes ao Município de Alpestre/RS que, em razão de sua condição de inservibilidade, obsolescência, antieconomicidade, ociosidade ou irrecuperabilidade, deixaram de atender às necessidades da Administração Pública, demandando a adoção das medidas cabíveis para sua adequada destinação, em conformidade com a legislação vigente.

2. Grau de prioridade da demanda

Prioridade alta, considerando que a permanência desses bens no patrimônio municipal gera ocupação desnecessária de espaços físicos, aumenta os custos relacionados à guarda, organização e controle patrimonial, dificulta a gestão dos bens públicos e contribui para sua contínua depreciação, comprometendo a eficiência da Administração Municipal.

3. Justificativa da necessidade

O Município de Alpestre/RS mantém patrimônio composto por veículos, máquinas, equipamentos, mobiliários, materiais permanentes e demais bens utilizados pelas diversas Secretarias Municipais para execução das atividades administrativas e prestação dos serviços públicos à população.

Em razão do uso contínuo, da evolução tecnológica, do desgaste natural dos materiais, da inviabilidade econômica de recuperação ou da perda de sua finalidade administrativa, parte desses bens deixou de apresentar condições adequadas de utilização, permanecendo armazenada em pátios, oficinas, depósitos e demais áreas pertencentes ao Município.

O levantamento patrimonial realizado pelos setores competentes identificou a existência de bens classificados como inservíveis, antieconômicos, ociosos, irrecuperáveis e sucatas, cuja permanência no patrimônio municipal deixou de atender ao interesse público, ocasionando ocupação desnecessária de espaços físicos, aumento dos custos administrativos relacionados à guarda, conservação, vigilância e controle patrimonial, além de dificultar a adequada organização dos ambientes utilizados pelas Secretarias Municipais.

Verifica-se ainda que a manutenção desses bens sem qualquer perspectiva de utilização contribui para sua contínua deterioração e consequente redução de seu valor patrimonial, circunstância que evidencia a necessidade de adoção de providências administrativas voltadas à regularização dessa situação.

Além disso, a existência de bens sem utilização compromete a eficiência da gestão patrimonial, dificulta a atualização dos registros patrimoniais do Município e impede melhor aproveitamento dos espaços destinados ao armazenamento de equipamentos e materiais efetivamente utilizados na execução das atividades administrativas.

Dessa forma, torna-se necessária a formalização da presente demanda, visando permitir a adoção das medidas administrativas cabíveis para promover a adequada gestão do patrimônio público municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

4. Riscos da não formalização da demanda

A não formalização da presente demanda poderá ocasionar a permanência de bens sem utilidade armazenados em áreas pertencentes ao Município, comprometendo a organização dos espaços públicos e dificultando a adequada gestão patrimonial.

A manutenção desses bens poderá acarretar aumento contínuo dos custos relacionados à guarda, conservação, vigilância e controle patrimonial, além de exigir a utilização de espaços físicos que poderiam ser destinados ao armazenamento de materiais e equipamentos efetivamente utilizados pelas Secretarias Municipais.

Outro risco relevante consiste na contínua depreciação dos bens, reduzindo progressivamente seu valor patrimonial e diminuindo as possibilidades de obtenção de melhor retorno econômico decorrente de futura destinação.

A ausência das providências administrativas necessárias também poderá comprometer a atualização dos registros patrimoniais, dificultar os procedimentos de inventário, controle de ativos e fiscalização do patrimônio público pelos órgãos de controle interno e externo.

Além disso, a permanência prolongada desses bens poderá ocasionar deterioração ainda maior dos materiais, aumento das despesas administrativas relacionadas à sua manutenção e prejuízos à eficiência da gestão patrimonial desenvolvida pela Administração Municipal.

5. Considerações finais

A formalização da presente demanda tem por objetivo registrar a necessidade administrativa relacionada à adequada gestão do patrimônio público municipal, diante da existência de bens que não mais atendem às finalidades para as quais foram originalmente adquiridos.

A demanda decorre do levantamento patrimonial realizado pelos setores competentes, que identificou a necessidade de adoção de providências destinadas à regularização da situação desses bens, observando a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Sua formalização permitirá o desenvolvimento dos estudos técnicos necessários à definição da alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada, assegurando maior eficiência na gestão patrimonial, racionalização da utilização dos bens públicos e observância do interesse público.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa relacionada à adequada gestão dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Alpestre/RS que, em razão de sua condição de inservibilidade, antieconomicidade, ociosidade, irrecuperabilidade ou obsolescência, deixaram de atender às finalidades para as quais foram originalmente adquiridos.

A necessidade decorre do levantamento patrimonial realizado pela Administração Municipal, que identificou a existência de diversos bens sem condições de utilização nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, seja em razão do desgaste natural decorrente do uso, da obsolescência tecnológica, da inviabilidade econômica de recuperação, da inexistência de peças para reposição ou da substituição por equipamentos mais modernos e eficientes.

A permanência desses bens em pátios, almoxarifados, oficinas e demais áreas públicas acarreta ocupação desnecessária de espaços físicos, dificulta a organização patrimonial, aumenta os custos relacionados ao armazenamento, guarda, vigilância e controle dos bens públicos, além de contribuir para sua contínua depreciação e deterioração ao longo do tempo.

Além dos impactos financeiros e operacionais, a manutenção de bens sem qualquer utilidade administrativa compromete a eficiência da gestão patrimonial, dificulta a atualização dos registros de bens móveis, prejudica a organização dos espaços utilizados pelas Secretarias Municipais e impede o melhor aproveitamento das áreas destinadas ao armazenamento de equipamentos efetivamente empregados na prestação dos serviços públicos.

Verifica-se, ainda, que a permanência desses bens no patrimônio municipal não proporciona qualquer benefício à Administração Pública, ao passo que sua desvalorização progressiva reduz seu valor patrimonial e dificulta a adoção de medidas futuras voltadas à sua adequada destinação.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção das providências administrativas cabíveis para promover a regularização da situação patrimonial desses bens, observando a legislação vigente, os princípios da eficiência, da economicidade, da transparência, da boa administração e do interesse público, assegurando a adequada gestão do patrimônio municipal e a racionalização dos recursos públicos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A realização do procedimento não estava prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Alpestre/RS, tendo em vista que a necessidade de adoção de providências destinadas à regularização da situação patrimonial dos bens móveis foi identificada posteriormente à elaboração do planejamento anual, a partir de levantamento patrimonial realizado pela Administração Municipal.

O referido levantamento constatou a existência de bens classificados como inservíveis, antieconômicos, ociosos, irrecuperáveis e sucatas, cuja permanência no patrimônio municipal deixou de atender ao interesse público, ocasionando ocupação desnecessária de espaços físicos, custos de guarda e conservação e contínua depreciação patrimonial.

Assim, embora não prevista originalmente no Plano de Contratações Anual, a necessidade encontra-se devidamente justificada, estando alinhada aos objetivos da Administração Municipal de promover a adequada gestão do patrimônio público, racionalizar a utilização dos espaços disponíveis, reduzir custos administrativos e observar os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ALIENAÇÃO

A alienação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 3.009/2026, da legislação patrimonial aplicável e das demais normas que disciplinam a alienação de bens públicos móveis.

O procedimento licitatório será realizado na modalidade Leilão, em sua forma eletrônica, adotando como critério de julgamento o maior lance, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido na avaliação realizada pela Administração Municipal.

Os bens objeto da alienação deverão estar previamente identificados, relacionados, avaliados por comissão ou servidores designados, classificados como inservíveis, antieconômicos, ociosos, irrecuperáveis ou sucatas e regularmente autorizados para alienação, observadas as exigências legais e administrativas pertinentes.

A condução do certame será realizada pelo leiloeiro designado por Portaria Municipal, utilizando plataforma eletrônica especializada disponibilizada pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda., contratada pelo Município por intermédio de licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMZOP – CIMAUI, conforme Processo Pregão Eletrônico nº 04/2025 e formalização local por meio do Contrato nº 132/2026.

A plataforma eletrônica deverá garantir autenticidade dos usuários, segurança da informação, registro integral dos lances, rastreabilidade das operações, geração automática das atas, armazenamento dos registros da sessão pública, mecanismos de auditoria, disponibilidade operacional e observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Os interessados deverão realizar cadastro prévio na plataforma eletrônica, observando todas as exigências previstas no edital e responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas.

Os bens serão alienados no estado físico e de conservação em que se encontram, cabendo aos interessados realizar visita prévia para conhecimento das condições de cada lote, não sendo admitidas reclamações posteriores relacionadas ao estado dos bens.

A retirada dos bens somente poderá ocorrer após a comprovação do pagamento integral da arrematação e do cumprimento das demais condições estabelecidas no edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante todas as despesas relativas à desmontagem, carregamento, transporte, regularização documental, quando necessária, e demais custos decorrentes da retirada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades correspondem à totalidade dos bens móveis classificados como inservíveis, antieconômicos, ociosos, irrecuperáveis e sucatas pertencentes ao patrimônio do Município de Alpestre/RS, cuja alienação foi autorizada pela Administração Municipal após levantamento patrimonial realizado pelos setores competentes.

A relação detalhada dos bens, contendo identificação patrimonial, descrição, localização, estado de conservação, valor de avaliação e demais informações técnicas, constará do Anexo I do Termo de Referência e do Edital de Leilão, passando a integrar o procedimento administrativo para todos os fins.

Os quantitativos foram definidos com base no inventário patrimonial atualizado e refletem a necessidade atual de desfazimento dos bens que não apresentam mais utilidade para a Administração Pública Municipal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para a destinação dos bens móveis classificados como inservíveis, antieconômicos, ociosos, irrecuperáveis e sucatas pertencentes ao patrimônio do Município de Alpestre/RS, buscando identificar a solução que melhor atendesse ao interesse público sob os aspectos da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e retorno financeiro ao erário.

Inicialmente, foi analisada a possibilidade de reaproveitamento dos bens entre as Secretarias Municipais. Contudo, verificou-se, por meio do levantamento patrimonial realizado pela Administração, que os bens relacionados apresentam elevado grau de desgaste, obsolescência tecnológica, inviabilidade econômica de recuperação ou inexistência de utilidade para a continuidade das

atividades administrativas. Assim, a manutenção desses bens no patrimônio municipal apenas prolongaria os custos de armazenamento, conservação, vigilância e controle patrimonial, sem qualquer benefício à Administração Pública.

Outra alternativa analisada consistiu na realização de permuta dos bens por outros equipamentos ou serviços. Entretanto, essa hipótese mostrou-se inadequada em razão da diversidade dos bens existentes, da dificuldade de atribuição de equivalência econômica entre os objetos e do elevado risco de questionamentos acerca da vantajosidade da operação, circunstâncias que poderiam comprometer a segurança jurídica do procedimento.

Igualmente foi avaliada a possibilidade de alienação mediante venda direta. Todavia, essa forma de desfazimento foi descartada por restringir significativamente a competitividade, limitar a participação de interessados, reduzir a transparência do procedimento e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, contrariando os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Também foi examinada a realização de leilão na modalidade presencial. Embora essa alternativa permita a disputa pública entre os interessados, verificou-se que sua adoção reduziria o alcance do certame, restringindo a participação de licitantes às pessoas com disponibilidade de comparecimento físico ao local designado, além de gerar maiores custos operacionais relacionados à organização do evento, estrutura física, apoio administrativo e logística de realização.

Por fim, analisou-se a realização de Leilão Público Eletrônico, utilizando plataforma tecnológica especializada já disponibilizada ao Município por intermédio da empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda., contratada mediante licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMZOP – CIMAUI.

A utilização da modalidade eletrônica proporciona significativa ampliação da competitividade, permitindo a participação de interessados de qualquer região do país, aumentando a quantidade potencial de licitantes e, conseqüentemente, as possibilidades de obtenção de lances mais vantajosos para a Administração Pública. Além disso, o ambiente eletrônico assegura elevado nível de transparência, publicidade, rastreabilidade dos atos praticados, registro integral dos lances, geração automática de atas, segurança das informações e observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência administrativa.

Sob o aspecto econômico, a realização do leilão eletrônico também representa a alternativa mais vantajosa, uma vez que reduz custos administrativos relacionados à organização do certame, amplia a concorrência entre os participantes e aumenta significativamente o potencial de arrecadação decorrente da alienação dos bens.

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a realização de Leilão Público Eletrônico constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, permitindo a alienação regular dos bens móveis inservíveis, a racionalização da gestão patrimonial, a liberação de espaços públicos atualmente ocupados, a redução dos custos de guarda e conservação, bem como a geração de receitas para os cofres públicos, observando integralmente os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o presente procedimento tem por objeto a alienação de bens públicos móveis, não haverá despesa decorrente da contratação, mas sim expectativa de ingresso de receita aos cofres públicos em razão da venda dos bens.

A estimativa da receita foi elaborada com base nos laudos de avaliação produzidos por servidores competentes, que consideraram o estado de conservação dos bens, sua vida útil remanescente, o valor residual de mercado, a possibilidade de reaproveitamento e as características específicas de cada lote.

Os valores constantes nos laudos de avaliação servirão como lance mínimo para início da disputa pública, podendo ser superados em razão da competitividade entre os licitantes durante a realização do leilão eletrônico.

A expectativa da Administração Municipal é maximizar a arrecadação mediante ampla publicidade do certame, elevada competitividade entre os participantes e utilização de plataforma eletrônica especializada, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público e promovendo a adequada gestão do patrimônio municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Leilão, em sua forma eletrônica, destinado à alienação dos bens móveis classificados como inservíveis, antieconômicos, ociosos, irrecuperáveis e sucatas pertencentes ao patrimônio do Município de Alpestre/RS.

O procedimento será conduzido pelo leiloeiro designado pela Administração Municipal, observando a legislação vigente e a Portaria Municipal que o nomeia para o exercício da função, utilizando plataforma eletrônica especializada disponibilizada pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda., contratada pelo Município por meio de licitação compartilhada realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMZOP – CIMAUI, conforme Processo Pregão Eletrônico nº 04/2025 e formalização local pelo Contrato nº 132/2026.

A plataforma eletrônica possibilitará ampla publicidade ao certame, acesso irrestrito aos interessados, realização de lances em ambiente virtual seguro, registro integral das operações, rastreabilidade dos atos praticados, geração automática das atas da sessão pública e preservação do histórico completo do procedimento, garantindo transparência, segurança jurídica e observância dos princípios que regem as contratações públicas.

Os bens serão agrupados em lotes ou alienados individualmente, conforme conveniência da Administração e critérios estabelecidos pela comissão responsável pela avaliação patrimonial, buscando ampliar a competitividade e maximizar o retorno financeiro ao Município.

Cada lote será previamente avaliado por servidores competentes, sendo estabelecido valor mínimo para início da disputa, observando critérios técnicos relacionados ao estado de conservação, valor residual de mercado, possibilidade de reaproveitamento e demais características relevantes.

Os interessados poderão realizar visita prévia aos bens nas datas e horários definidos no edital, permitindo conhecimento das condições físicas dos materiais antes da apresentação dos lances.

Os bens serão alienados no estado em que se encontram, cabendo exclusivamente aos arrematantes verificar previamente suas condições de funcionamento, conservação, documentação e demais características, não sendo admitidas reclamações posteriores.

A retirada dos bens somente ocorrerá após o pagamento integral da arrematação e cumprimento das condições previstas no edital, sendo todas as despesas relativas ao carregamento, desmontagem, transporte, regularização documental, quando necessária, tributos incidentes e demais custos decorrentes da retirada de responsabilidade exclusiva do arrematante.

Com a adoção da modalidade eletrônica, busca-se ampliar significativamente o universo de participantes, aumentar a competitividade do certame, maximizar a arrecadação municipal e assegurar procedimento transparente, eficiente e plenamente aderente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A alienação dos bens ocorrerá mediante divisão em lotes ou itens individualizados, conforme suas características, natureza, estado de conservação e potencial interesse de mercado.

A formação dos lotes observará critérios técnicos destinados a ampliar a competitividade do certame, facilitar a participação de maior número de interessados e maximizar a arrecadação para a Administração Municipal.

Sempre que possível, bens de características semelhantes poderão ser agrupados em um mesmo lote, desde que essa medida proporcione maior atratividade econômica e não restrinja a competitividade do procedimento.

Da mesma forma, bens de maior valor econômico ou com potencial interesse individual poderão ser alienados separadamente, permitindo que cada participante apresente proposta especificamente para os itens de seu interesse.

Assim, a definição dos lotes será realizada de forma a compatibilizar os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do presente leilão, a Administração Municipal pretende promover a adequada gestão do patrimônio público, mediante alienação dos bens que não mais atendem às necessidades administrativas.

Busca-se converter bens ociosos e inservíveis em receita pública, proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos patrimoniais do Município e contribuindo para o fortalecimento das finanças públicas.

Também se pretende reduzir despesas relacionadas à guarda, conservação, vigilância e controle patrimonial dos bens que permanecem armazenados sem qualquer utilidade administrativa.

Outro resultado esperado consiste na liberação de áreas atualmente ocupadas por materiais inservíveis, permitindo melhor organização dos pátios, depósitos, oficinas e almoxarifados municipais.

A realização do leilão eletrônico também proporcionará maior transparência, publicidade e competitividade ao procedimento, ampliando a participação de interessados e aumentando as possibilidades de obtenção dos maiores lances para cada lote.

Espera-se ainda assegurar a adequada destinação dos bens públicos, promovendo seu reaproveitamento pela iniciativa privada sempre que possível e evitando a deterioração contínua de materiais sem utilização pela Administração.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da realização do leilão deverão ser concluídas todas as providências administrativas necessárias à regular instrução do procedimento.

A Administração deverá promover a identificação completa dos bens que serão alienados, conferindo sua situação patrimonial, localização, estado de conservação e regularidade cadastral.

Também deverão ser elaborados os respectivos laudos de avaliação, contendo os valores mínimos para alienação, observados critérios técnicos e mercadológicos.

Deverá ser formalizada a autorização administrativa para alienação dos bens, observando a legislação municipal aplicável e os procedimentos internos relativos à gestão patrimonial.

A Administração deverá elaborar o Termo de Referência, o Edital de Leilão e seus anexos, bem como providenciar toda a documentação necessária à realização do certame.

Também deverão ser disponibilizadas datas para visita dos bens pelos interessados, garantindo amplo acesso às informações necessárias para participação no procedimento.

Compete ainda à Administração promover ampla divulgação do certame nos meios oficiais de publicidade, no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando aplicável, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada para realização do leilão, assegurando ampla publicidade e competitividade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a realização do presente leilão não se identificam contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja condição indispensável para a efetivação da alienação dos bens.

A operacionalização do procedimento utilizará a plataforma eletrônica disponibilizada pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda., cuja utilização decorre de contratação anteriormente formalizada pelo Município por meio de licitação compartilhada realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMZOP – CIMAUI, não sendo necessária nova contratação específica para viabilização da solução proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A alienação dos bens inservíveis contribui para a adequada gestão ambiental do patrimônio público, evitando o acúmulo de materiais sem utilização em áreas pertencentes ao Município.

A retirada dos bens dos depósitos municipais possibilita melhor organização dos espaços públicos e reduz riscos decorrentes do armazenamento prolongado de materiais deteriorados.

Os arrematantes deverão observar toda a legislação ambiental aplicável quanto ao reaproveitamento, recuperação, reciclagem, transporte, desmontagem e destinação final dos bens adquiridos, especialmente quando envolverem resíduos potencialmente poluentes, componentes metálicos, óleos, baterias, pneus, equipamentos eletroeletrônicos ou quaisquer outros materiais sujeitos a controle ambiental.

A Administração Municipal adotará todas as medidas necessárias para que a alienação dos bens ocorra em conformidade com a legislação ambiental vigente, incentivando o reaproveitamento de materiais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA ALIENAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos, conclui-se que a alienação dos bens móveis classificados como inservíveis, antieconômicos, ociosos, irrecuperáveis e sucatas, por meio de Leilão Público Eletrônico, apresenta-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, jurídico, econômico e administrativo.

Os estudos desenvolvidos demonstraram que a solução escolhida é a que melhor atende ao interesse público, proporcionando maior transparência, competitividade, eficiência e economicidade, além de possibilitar a obtenção do maior retorno financeiro possível para o Município mediante ampla disputa entre os interessados.

A utilização da plataforma eletrônica especializada já disponibilizada ao Município proporciona elevado grau de segurança, rastreabilidade, publicidade e confiabilidade ao procedimento, reduzindo custos operacionais e ampliando significativamente o alcance do certame.

A realização do leilão permitirá a racionalização da gestão patrimonial, a redução dos custos de armazenamento e conservação, a liberação de espaços públicos atualmente ocupados por bens sem utilização e o ingresso de receitas decorrentes da alienação dos ativos inservíveis.

Diante do exposto, conclui-se que a realização do procedimento licitatório na modalidade Leilão, em sua forma eletrônica, mostra-se plenamente recomendável e compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade, transparência e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente

à continuidade do processo administrativo destinado à alienação dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Alpestre/RS.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a alienação de bens móveis classificados como inservíveis, antieconômicos, ociosos, irrecuperáveis e sucatas pertencentes ao patrimônio do Município de Alpestre/RS, mediante procedimento licitatório na modalidade Leilão, em sua forma eletrônica, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

1.2. Os bens objeto da alienação encontram-se relacionados no Anexo I deste Termo de Referência, contendo a identificação patrimonial, descrição, estado de conservação, localização, valor de avaliação e demais informações necessárias à sua adequada identificação.

1.3. A alienação compreenderá exclusivamente os bens constantes da relação oficial elaborada pela Administração Municipal, não sendo admitida a inclusão ou exclusão de bens após a publicação do edital, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

1.4. Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que os interessados tenham tomado conhecimento de suas características mediante consulta aos documentos do processo e, quando de seu interesse, por meio de visitação previamente disponibilizada pela Administração.

1.5. A alienação será realizada observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 3.009/2026, da Portaria Municipal que designa o leiloeiro responsável pela condução do certame e das demais normas aplicáveis à administração patrimonial.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/ALIENAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram o processo administrativo, os quais demonstraram a necessidade de adoção de providências destinadas à adequada gestão dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Alpestre/RS.

2.2. O levantamento patrimonial realizado pela Administração Municipal identificou a existência de bens classificados como inservíveis, antieconômicos, ociosos, irrecuperáveis e sucatas, cuja permanência no patrimônio público deixou de atender ao interesse da Administração, ocasionando ocupação desnecessária de espaços físicos, aumento dos custos de guarda, conservação e controle patrimonial, além da contínua depreciação desses ativos.

2.3. A solução definida no Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a realização de procedimento licitatório na modalidade Leilão, em sua forma eletrônica, representa a alternativa mais adequada para assegurar ampla competitividade, transparência, publicidade, eficiência administrativa e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.4. A contratação observará integralmente os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, planejamento, competitividade e interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO DOS BENS

3.1. Constituem objeto da alienação os bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Alpestre/RS classificados como inservíveis, antieconômicos, ociosos, irrecuperáveis e sucatas.

3.2. A relação completa dos bens será disponibilizada no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3. Os valores atribuídos aos bens decorreram de avaliação realizada por servidores ou comissão designada pela Administração Municipal, considerando o estado de conservação, valor residual de mercado, potencial de reaproveitamento e demais critérios técnicos pertinentes.

3.4. Os bens poderão ser agrupados em lotes ou disponibilizados individualmente, conforme critérios técnicos adotados pela Administração Municipal, visando ampliar a competitividade e maximizar o retorno financeiro ao Município.

3.5. Os bens serão alienados livres e desembaraçados de quaisquer ônus de responsabilidade do Município, ressalvadas as obrigações legais que, por sua natureza, sejam transferidas ao arrematante após a efetiva aquisição.

4. DA ESTIMATIVA DOS VALORES

4.1. Os valores mínimos para alienação dos bens foram estabelecidos com base em laudos de avaliação elaborados por servidores ou comissão devidamente designada pela Administração Municipal.

4.2. Na elaboração das avaliações foram considerados, entre outros critérios:

- I – estado de conservação;
- II – tempo de utilização;
- III – vida útil remanescente;
- IV – valor residual de mercado;
- V – possibilidade de reaproveitamento;
- VI – características específicas de cada bem;
- VII – demais elementos técnicos que influenciem sua valoração.

4.3. Os valores constantes da avaliação constituirão o lance mínimo para participação na sessão pública.

4.4. Os valores de avaliação possuem caráter exclusivamente referencial para abertura da disputa, podendo ser superados em razão da competitividade entre os participantes durante a realização do certame.

5. DOS REQUISITOS DO PROCEDIMENTO

5.1. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Leilão, em sua forma eletrônica, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 3.009/2026 e das demais normas aplicáveis.

5.2. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de maior lance, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido para cada lote ou item.

5.3. O certame será conduzido pelo leiloeiro designado pela Administração Municipal, utilizando plataforma eletrônica especializada contratada pelo Município, a qual deverá assegurar autenticidade dos usuários, segurança das informações, rastreabilidade das operações, registro integral dos lances, geração automática das atas e armazenamento dos registros da sessão pública.

5.4. Poderão participar do procedimento pessoas físicas e pessoas jurídicas que atenderem às condições estabelecidas no edital, realizarem cadastro prévio na plataforma eletrônica e cumprirem todas as exigências previstas para participação.

5.5. Os interessados poderão realizar visita aos bens nas datas, horários e locais definidos no edital, oportunidade em que poderão verificar as condições físicas, características e estado de conservação dos itens disponibilizados.

5.6. Os bens serão alienados no estado em que se encontram, presumindo-se que os interessados tenham pleno conhecimento de suas condições de conservação, funcionamento, documentação e demais características, não sendo admitidas reclamações posteriores.

5.7. Todos os custos relativos ao carregamento, desmontagem, transporte, regularização documental, tributos, taxas, transferência de propriedade, quando aplicável, e demais despesas decorrentes da retirada dos bens serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

5.8. A Administração Municipal reserva-se o direito de excluir qualquer lote do procedimento antes da realização da sessão pública, desde que devidamente justificado por motivo de interesse público, necessidade administrativa ou determinação legal.

5.9. A participação no certame implicará plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

6. DA EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO

6.1. A alienação dos bens será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Leilão, em sua forma eletrônica, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 3.009/2026, do edital, deste Termo de Referência e dos demais documentos que integram o processo administrativo, assegurando a observância dos princípios da legalidade, publicidade, transparência, competitividade, eficiência, economicidade e interesse público.

6.2. O procedimento será conduzido pelo leiloeiro designado pela Administração Municipal, utilizando plataforma eletrônica especializada contratada pelo Município, a qual deverá assegurar ambiente seguro para realização da disputa, ampla publicidade do certame, igualdade de condições entre os participantes, registro integral dos lances, rastreabilidade de todos os atos praticados, geração automática das atas da sessão pública e armazenamento das informações necessárias à fiscalização e ao controle do procedimento.

6.3. O julgamento das propostas observará o critério de maior lance, desde que igual ou superior ao valor mínimo de avaliação estabelecido para cada lote ou item, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, observadas todas as condições estabelecidas no edital.

6.4. A sessão pública será realizada na data, horário e forma estabelecidos no edital, permanecendo aberta durante o período definido pela Administração Municipal para recebimento dos lances, podendo ser observados os mecanismos de prorrogação automática e demais funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica, quando previstos nas regras do certame.

6.5. Durante a realização da sessão pública, os participantes poderão apresentar lances sucessivos para os lotes ou itens de seu interesse, observando integralmente as regras de funcionamento da plataforma eletrônica, os critérios de disputa estabelecidos no edital e as demais condições previstas para participação no procedimento licitatório.

6.6. Encerrada a fase competitiva, será declarado vencedor o participante que apresentar o maior lance válido para o respectivo lote ou item, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no edital e não exista qualquer impedimento legal ou administrativo que inviabilize a homologação da arrematação.

6.7. A homologação do procedimento constitui ato administrativo destinado à confirmação da regularidade do certame, não gerando, por si só, direito adquirido ao arrematante enquanto não forem cumpridas todas as obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente aquelas relacionadas ao pagamento integral da arrematação, à autorização para retirada dos bens e à conclusão dos demais atos administrativos necessários à efetiva alienação.

7. DA VISITAÇÃO DOS BENS

7.1. Os bens objeto da alienação poderão ser vistoriados pelos interessados previamente à realização da sessão pública, com a finalidade de possibilitar o pleno conhecimento de suas características,

estado de conservação, condições de funcionamento, localização e demais informações necessárias à formulação dos lances.

7.2. A visitação será realizada no período compreendido entre os dias 27 de julho de 2026 e 31 de julho de 2026, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, nos locais onde os bens se encontram armazenados, conforme indicação constante no edital.

7.3. Os interessados deverão agendar previamente a visitação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do servidor Jarbas Tiago Damin de Oliveira, responsável pelo acompanhamento das visitas, por meio do telefone (55) 9 9617-4422 ou do e-mail licitacao@alpestre.rs.gov.br.

7.4. Durante a visitação, os interessados poderão examinar os bens, realizar inspeções visuais, verificar suas condições físicas, características, estado de conservação e demais aspectos que julgarem necessários para formação de seu convencimento, não sendo permitida a realização de testes de funcionamento, desmontagens ou qualquer intervenção que possa alterar as condições dos bens.

7.5. A visitação possui caráter facultativo, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a verificação das condições dos bens antes da apresentação dos lances, presumindo-se, com a participação no certame, o pleno conhecimento de suas características e condições de conservação.

7.6. Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, necessidade de reparos ou adequações, nem sendo admitidas reclamações posteriores, pedidos de abatimento do valor ofertado, desistência da arrematação ou qualquer espécie de indenização em razão das condições dos bens.

7.7. Eventuais dúvidas relativas aos bens poderão ser esclarecidas pelos servidores designados pela Administração Municipal durante o período destinado à visitação, sem que tais esclarecimentos alterem ou complementem as condições estabelecidas no edital ou neste Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento do valor correspondente à arrematação deverá ser efetuado pelo arrematante no prazo, forma e condições estabelecidos no edital, constituindo requisito indispensável para a efetivação da aquisição do bem.

8.2. O pagamento será realizado mediante depósito bancário, transferência eletrônica, guia de arrecadação ou outro meio oficialmente definido pela Administração Municipal, observadas as instruções constantes no edital.

8.3. A liberação e a retirada dos bens somente serão autorizadas após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e do cumprimento de todas as demais exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

8.4. O descumprimento das obrigações assumidas pelo arrematante, especialmente a ausência de pagamento no prazo estabelecido, sujeitará o infrator às penalidades previstas no edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

8.5. O pagamento deverá corresponder ao valor integral do lance vencedor, não sendo admitido pagamento parcial ou parcelado, salvo se houver previsão expressa em sentido diverso no edital.

8.6. Todas as despesas bancárias, tarifas, tributos, taxas, encargos financeiros ou quaisquer outros custos decorrentes da forma de pagamento ou da efetivação da arrematação serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

9. DA RETIRADA DOS BENS

9.1. A retirada dos bens somente poderá ocorrer após a homologação do procedimento, a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e a autorização expressa da Administração Municipal, observadas todas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

9.2. Os bens deverão ser retirados pelo arrematante no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua liberação pela Administração Municipal, observados os dias e horários de expediente previamente informados.

9.3. Todas as despesas decorrentes da retirada dos bens, incluindo carregamento, desmontagem, movimentação, içamento, transporte, regularização documental, transferência de propriedade, quando aplicável, tributos, taxas, seguros, mão de obra e quaisquer outros encargos necessários à remoção dos bens, correrão exclusivamente por conta e risco do arrematante.

9.4. A retirada dos bens será acompanhada por servidor designado pela Administração Municipal, oportunidade em que serão realizados os registros patrimoniais pertinentes e formalizada a entrega ao arrematante.

9.5. A partir da efetiva entrega dos bens, toda responsabilidade pela guarda, conservação, transporte, utilização, manutenção, destinação, regularização e demais obrigações legais passará a ser exclusiva do arrematante, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade posterior.

9.6. Decorrido o prazo previsto no item 9.2 sem que o arrematante promova a retirada dos bens, será cobrada taxa de guarda correspondente a 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor da arrematação, até a efetiva retirada, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

9.7. Caso os bens permaneçam sem retirada por período superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua liberação a Administração poderá declarar desfeita a arrematação, mediante decisão administrativa, revertendo os bens ao patrimônio do Município de Alpestre/RS, sem prejuízo da retenção integral dos valores pagos, inclusive daqueles referentes a encargos administrativos, não assistindo ao arrematante qualquer direito à restituição, indenização ou compensação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

10.1. Cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na legislação aplicável e nos demais documentos que integram o procedimento administrativo, responsabilizando-se pelo fiel atendimento de todas as obrigações decorrentes da arrematação.

10.2. Efetuar o pagamento integral do valor correspondente à arrematação, observando rigorosamente os prazos, condições e forma de pagamento estabelecidos no edital, constituindo tal obrigação requisito indispensável para a efetivação da aquisição e posterior retirada dos bens.

10.3. Promover a retirada dos bens dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, providenciando todos os meios necessários para sua remoção, observando as datas, horários e condições previamente fixados pela Administração.

10.4. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas decorrentes da arrematação e da retirada dos bens, incluindo, quando aplicável, custos com carregamento, desmontagem, movimentação, içamento, transporte, seguros, tributos, taxas, regularização documental, transferência de propriedade e quaisquer outros encargos necessários à efetiva remoção dos bens.

10.5. Providenciar, às suas expensas, a transferência de propriedade, o licenciamento, o emplacamento, a regularização documental e todos os demais procedimentos exigidos pelos órgãos competentes para utilização dos bens adquiridos, quando tais providências forem legalmente necessárias.

10.6. Observar integralmente a legislação ambiental, de trânsito, de segurança do trabalho e as demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao transporte, armazenamento, utilização, reaproveitamento, reciclagem, recuperação ou destinação final dos bens adquiridos, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações ou danos decorrentes de sua atuação.

10.7. Executar a retirada dos bens de forma a não causar danos ao patrimônio público, às instalações municipais, aos bens remanescentes ou a terceiros, responsabilizando-se integralmente pela reparação de quaisquer prejuízos materiais ou danos eventualmente ocasionados durante a execução dos serviços de remoção.

10.8. Utilizar veículos, equipamentos, ferramentas e mão de obra em quantidade suficiente e tecnicamente adequados à natureza dos bens adquiridos, observando todas as normas de segurança, medicina do trabalho e demais exigências legais aplicáveis à movimentação, carregamento e transporte dos bens.

10.9. Assumir, a partir da efetiva entrega dos bens, toda e qualquer responsabilidade pela sua guarda, conservação, transporte, utilização, manutenção, funcionamento, regularização, destinação e pelos riscos decorrentes de sua posse ou utilização, eximindo o Município de Alpestre/RS de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou penal relacionada aos bens alienados.

10.10. Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente, colaborando com a Administração Municipal para a adequada conclusão do procedimento de alienação e observando, em todas as etapas, os princípios da boa-fé, da legalidade e da cooperação administrativa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

11.1. Disponibilizar aos interessados todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à participação no procedimento licitatório, assegurando igualdade de acesso às informações e observando os princípios da publicidade, da transparência e da isonomia.

11.2. Assegurar ampla publicidade ao procedimento licitatório, promovendo a divulgação do edital e dos demais atos pertinentes pelos meios previstos na legislação vigente, de forma a garantir ampla competitividade e participação dos interessados.

11.3. Disponibilizar os bens para visitação nas datas, horários e locais previamente definidos no edital, proporcionando aos interessados condições adequadas para conhecimento de suas características, estado de conservação e demais informações relevantes à formulação dos lances.

11.4. Fornecer ao arrematante, após o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, os documentos necessários à retirada dos bens e, quando aplicável, aqueles indispensáveis à transferência de propriedade e à regularização documental.

11.5. Acompanhar a retirada dos bens por intermédio de servidor formalmente designado, promovendo o controle da entrega, a conferência dos itens alienados e a adoção das providências administrativas necessárias à conclusão do procedimento.

11.6. Promover a baixa patrimonial dos bens alienados após a conclusão do procedimento e o cumprimento de todas as exigências legais, mantendo atualizados os registros patrimoniais, contábeis e administrativos do Município.

11.7. Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, adotando as providências administrativas cabíveis sempre que constatado o descumprimento das obrigações assumidas pelo arrematante.

11.8. Praticar todos os atos administrativos necessários à regular condução e conclusão do procedimento de alienação, observando, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade e interesse público.

12. DO RECEBIMENTO DOS BENS PELO ARREMATANTE

12.1. O recebimento dos bens ocorrerá mediante a efetiva retirada pelo arrematante, após a comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e o cumprimento das demais condições estabelecidas no edital.

12.2. A retirada será acompanhada por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará a identidade do arrematante ou de seu representante legal e registrará a entrega dos bens.

12.3. A assinatura do termo de entrega ou documento equivalente implicará o reconhecimento, pelo arrematante, de que recebeu os bens nas condições em que se encontravam, sem qualquer ressalva quanto ao seu estado de conservação, funcionamento ou características.

12.4. Após a entrega dos bens, cessará qualquer responsabilidade da Administração Municipal quanto à guarda, conservação, funcionamento, manutenção, utilização ou destinação dos bens alienados.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do procedimento será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao fiscal acompanhar todas as etapas do procedimento administrativo relacionadas à alienação dos bens, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.3. O acompanhamento da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do arrematante quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.4. Eventuais irregularidades verificadas durante a execução do procedimento deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo arrematante sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

14.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista no edital;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas em lei.

14.3. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. O inadimplemento do pagamento, a recusa injustificada em retirar os bens, a apresentação de informações falsas ou o descumprimento das demais condições estabelecidas no edital poderão ensejar a aplicação das sanções cabíveis.

15. DA EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO EM RELAÇÃO AO ARREMATANTE

15.1. A Administração Municipal poderá tornar sem efeito a arrematação quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas pelo arrematante ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

15.2. Constituem, entre outras, hipóteses para desfazimento da arrematação:

- I – não realização do pagamento no prazo estabelecido;
- II – não retirada dos bens dentro do prazo previsto no edital, sem justificativa aceita pela Administração;
- III – apresentação de documentação falsa;
- IV – prática de ato destinado a fraudar ou frustrar o procedimento;
- V – descumprimento das condições estabelecidas no edital ou neste Termo de Referência.

15.3. O desfazimento da arrematação não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem a responsabilização civil ou penal do infrator.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. A Administração Municipal buscará promover a adequada destinação dos bens públicos, incentivando seu reaproveitamento sempre que possível e contribuindo para a redução da geração de resíduos.

16.2. O arrematante deverá observar toda a legislação ambiental aplicável durante o transporte, desmontagem, reaproveitamento, reciclagem, tratamento ou destinação final dos bens adquiridos.

16.3. Quando os bens possuírem componentes potencialmente poluentes ou sujeitos a controle ambiental, caberá exclusivamente ao arrematante promover sua destinação ambientalmente adequada, observando as normas expedidas pelos órgãos ambientais competentes.

16.4. O Município não será responsável pela destinação ambiental dos bens após sua efetiva entrega ao arrematante.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Considerando que o objeto do presente procedimento consiste na alienação de bens pertencentes ao patrimônio do Município, não haverá geração de despesa decorrente da execução do objeto, mas sim expectativa de ingresso de receita aos cofres públicos.

17.2. As receitas provenientes da alienação dos bens serão contabilizadas de acordo com a classificação orçamentária e financeira aplicável, observando as normas de direito financeiro, contabilidade pública e demais disposições legais pertinentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

18.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a relação dos bens objeto da alienação, os respectivos laudos de avaliação, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos constantes do processo administrativo.

18.3. A participação no procedimento implicará plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

18.4. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, funcionamento, necessidade de manutenção ou adequação para utilização após sua entrega ao arrematante.

18.5. A Administração Municipal poderá revogar o procedimento por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Aplicam-se subsidiariamente ao presente procedimento todas as normas pertinentes à alienação de bens públicos móveis e às licitações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DETALHADA DOS BENS

LOTE	VALOR MÍNIMO PARA VENDA	DESCRIÇÃO DO LOTE	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	18.000,00	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 ANO: 2013/2013 PLACA FINAL 5 (RS)	MARCA: FIAT MODELO: DOBLO ESSENCE 1.8 PLACA FINAL: 5 (RS) ANO FAB/MODELO: 2013/2013 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 154399 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 05 PATRIMÔNIO: 10686 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM/AVARIADO VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: CAPÔ: PIQUES DE PEDRA/PINTURA DESCASCANDO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: PIQUES DE PEDRA/RISCADO FARÓIS: FOSCOS PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: PIQUES DE PEDRA/RISCADO PORTAS DO LADO DIREITO: PIQUES DE PEDRA/RISCADAS LATERAL TRASEIRA DIREITA: PIQUES DE PEDRA/RISCADA/PINTURA DESCASCANDO PORTA CENTRAL TRASEIRA: PIQUES DE PEDRA/RISCADA LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: RISCADA/PIQUES DE PEDRA PORTA TRASEIRA ESQUERDA: PIQUES

			DE PEDRA/RISCADA/PINTURA DESCASCANDO PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: PIQUES DE PEDRA/RISCADA/PEQUENO AMASSADO PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO: PIQUES DE PEDRA/RISCADO BANCO DIANTEIRO ESQUERDO: RASGADO VOLANTE: DESGASTADO CAIXAS DE AR: PEQUENOS AMASSADOS/RISCADAS BANCOS TRASEIROS: FALTAM DOIS TERCEIRA LUZ DE FREIO: FALTA APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO CONTER AVARIAS, SINAIS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a visita e vistoria prévia, inclusive a conferência de chassi e número de motor (quando aplicável). A empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica ou documental dos itens, nem se responsabilizam por peças, componentes, estruturas, defeitos aparentes ou vícios ocultos. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
2	30.000,00	FIAT STRADA WORKING CD ANO: 2015/2016 PLACA FINAL 5 (RS)	MARCA: FIAT MODELO: STRADA WORKING CD PLACA FINAL: 5 (RS)

			ANO FAB/MODELO: 2015/2016 DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 176237 COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COR: BRANCA PORTAS: 02 PATRIMÔNIO: 11635 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: HIDRÁULICA AR CONDICIONADO: SIM/AVARIADO VIDROS: ELÉTRICOS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: NÃO CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR PNEUS: RUINS OBSERVAÇÕES: CAPÔ: PEQUENO AMASSADO/PIQUES DE PEDRA/RISCADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: RISCADO PORTA DIREITA: PEQUENO AMASSADO/RISCADA LATERAL TRASEIRA DIREITA: PIQUES DE PEDRA/RISCADA CAPÔ TRASEIRO: PIQUES DE PEDRA/RISCADO/PEQUENO AMASSADO PARA-CHOQUE TRASEIRO: RISCADO LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: PIQUES DE PEDRA/RISCADA PORTA ESQUERDA: PIQUES DE PEDRA/RISCADA PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO: PIQUES DE PEDRA/RISCADO TETO: PINTURA DESCASCANDO/RISCADO BANCOS DIANTEIROS: RASGADOS VOLANTE: DESGASTADO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS E AMASSADOS PODENDO CONTER AVARIAS, SINAIS DE FERRUGEM E CORROSÃO
--	--	---	---

			CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a visitação e vistoria prévia, inclusive a conferência de chassi e número de motor (quando aplicável). A empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica ou documental dos itens, nem se responsabilizam por peças, componentes, estruturas, defeitos aparentes ou vícios ocultos. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
3	80.000,00	MERCEDES-BENZ CDI SPR TCA MIC ANO: 2019/2020 PLACA FINAL 5 (RS)	MARCA: MERCEDES-BENZ MODELO: CDI SPR TCA MIC PLACA FINAL: 5 (RS) ANO FAB/MODELO: 2019/2020 DÉBITOS: NADA CONSTA KM: NÃO VISUALIZADA COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: BRANCA PORTAS: 04 PATRIMÔNIO: 13384 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL DIREÇÃO: ELÉTRICA AR CONDICIONADO: SIM/AVARIADO VIDROS: DIANTEIROS ELÉTRICOS RODAS: FERRO BANCOS: TECIDO APARELHO DE SOM: SIM CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: NÃO TESTADO/AVARIADO PINTURA: REGULAR LATARIA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR

		PNEUS: RUINS OBSERVAÇÕES: CAPÔ: PIQUES DE PEDRA/RISCADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: QUEBRADO/FOSCO/RISCADO PARA-LAMA DIANTEIRO DIREITO: PIQUES DE PEDRA/RISCADO PORTAS DO LADO DIREITO: RISCADAS LATERAL TRASEIRA DIREITA: RISCADA PORTA CENTRAL TRASEIRA: PEQUENO AMASSADO/PIQUES DE PEDRA/FALTA EMBLEMA PARA-CHOQUE TRASEIRO: RISCADO LATERAL TRASEIRA ESQUERDA: PEQUENO AMASSADO/RISCADA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA: PEQUENO AMASSADO/PIQUES DE PEDRA/RISCADA PARA-LAMA DIANTEIRO ESQUERDO: PIQUES DE PEDRA/RISCADO BATERIA: SEM CARGA CÁRTER: QUEBRADO ESPIA DO CAPÔ DIANTEIRO: FALTA FECHADURA DO CAPÔ DIANTEIRO: FALTA PORTA LATERAL TRASEIRA DIREITA AUTOMÁTICA: DESATIVADA APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS, AVARIAS E AMASSADOS PODENDO CONTER SINAIS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a visitação e vistoria prévia, inclusive a conferência de chassi e número de motor (quando aplicável). A empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica ou documental dos itens, nem se responsabilizam por peças, componentes, estruturas, defeitos aparentes ou vícios ocultos. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito,
--	--	---

			licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
4	70.000,00	ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 2 (RS)	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 15.190 EOD E.HD ORE ANO FAB/MODELO: 2011/2012 PLACA FINAL: 2 (RS) DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 185809 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: AMARELA TIPO: URBANO PATRIMÔNIO: 8478 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL EIXOS: 02 BANCOS: COURVIN LOTAÇÃO: 48 CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR LATARIA: REGULAR PNEUS: 06 ESTADO DOS PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: GRADE: PIQUES DE PEDRA/RISCADA PARA-BRISA: RISCADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: PIQUES DE PEDRA/RISCADO PARTE FRONTAL: PIQUES DE PEDRA/RISCADA LATERAL DIREITA: RISCADA PARTE TRASEIRA: RISCADA/PIQUES DE PEDRA LATERAL ESQUERDA: RISCADA ASSOALHO: ALUMÍNIO BATERIA: FALTA PARTE ELÉTRICA: AVARIADA APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E

			ESTEPE APRESENTA RISCOS E AVARIAS PODENDO CONTER AMASSADOS, SINAIS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a visitação e vistoria prévia, inclusive a conferência de chassi e número de motor (quando aplicável). A empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica ou documental dos itens, nem se responsabilizam por peças, componentes, estruturas, defeitos aparentes ou vícios ocultos. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
5	85.000,00	ÔNIBUS URBANO MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO ANO: 2014/2015 PLACA FINAL O (RS)	MARCA: MARCOPOLO MODELO: VOLARE V8L 4X4 EO ANO FAB/MODELO: 2014/2015 PLACA FINAL: O (RS) DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 155469 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: AMARELA TIPO: URBANO PATRIMÔNIO: 11283 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL EIXOS: 02 BANCOS: COURVIN LOTAÇÃO: 26 CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR

			LATARIA: REGULAR PNEUS: 06 ESTADO DOS PNEUS: RUINS OBSERVAÇÕES: PARA-BRISA: RISCADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: PIQUES DE PEDRA/RISCADO PARTE FRONTAL: PIQUES DE PEDRA/RISCADA LATERAL DIREITA: RISCADA PARA-CHOQUE TRASEIRO: PINTURA DESCASCANDO PARTE TRASEIRA: RISCADA LATERAL ESQUERDA: RISCADA ASSOALHO: ALUMÍNIO PODENDO APRESENTAR FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS PODENDO CONTER AMASSADOS, AVARIAS, SINAIS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a visitaç�o e vistoria pr�via, inclusive a confer�ncia de chassi e n�mero de motor (quando aplic�vel). A empresa organizadora do leil�o e o comitente vendedor n�o garantem a regularidade mec�nica, el�trica, eletr�nica, hidr�ulica ou documental dos itens, nem se responsabilizam por pe�as, componentes, estruturas, defeitos aparentes ou v�cios ocultos. Ser� de responsabilidade do comprador o pagamento dos d�bitos de eventuais multas de tr�nsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigat�rio) e IPVA relativos ao(s) ve�culo(s) vendido(s) ainda que anteriores � data do evento. D�bitos em aberto: Nada consta. Sujeito a altera��es de acordo com os cadastros dos �rg�os p�blicos at� a data da transfer�ncia do ve�culo. N�o ser� cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o pre�o da arremata��o (valor do lance ofertado).
--	--	---	--

6	80.000,00	 ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE ANO: 2011/2012 PLACA FINAL 3 (RS)	MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 15.190 EOD E.HD ORE ANO FAB/MODELO: 2011/2012 PLACA FINAL: 3 (RS) DÉBITOS: NADA CONSTA KM ACIMA DE: 150063 COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: AMARELA TIPO: URBANO PATRIMÔNIO: 8477 ACESSÓRIOS: CÂMBIO: MANUAL EIXOS: 02 BANCOS: COURVIN LOTAÇÃO: 48 CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO PINTURA: REGULAR TAPEÇARIA: REGULAR LATARIA: REGULAR PNEUS: 06 ESTADO DOS PNEUS: REGULARES OBSERVAÇÕES: PARA-BRISA: RISCADO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: QUEBRADO/PIQUES DE PEDRA/RISCADO LATERAL DIREITA: PEQUENO AMASSADO/RISCADA PARTE TRASEIRA: RISCADA/PIQUES DE PEDRA LATERAL ESQUERDA: PEQUENO AMASSADO/RISCADA RETROVISOR ESQUERDO: FALTA ASSOALHO: ALUMÍNIO BATERIA: SEM CARGA CABECOTE: AVARIADO APRESENTA MISTURA DE ÓLEO COM ÁGUA NO MOTOR APRESENTA FALTA DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS, AVARIAS E PEQUENOS AMASSADOS PODENDO CONTER AVARIAS, SINAIS DE FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É de inteira
---	-----------	---	---

			responsabilidade do interessado realizar a visitação e vistoria prévia, inclusive a conferência de chassi e número de motor (quando aplicável). A empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica ou documental dos itens, nem se responsabilizam por peças, componentes, estruturas, defeitos aparentes ou vícios ocultos. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Débitos em aberto: Nada consta. Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
7	70.000,00	TRATOR DE PNEUS VALTRA A 850 ANO: 2013	MARCA: VALTRA MODELO: A 850 ANO: 2013 SÉRIE: AUTT2005LEM020010 HORÍMETRO: 396 CAPACIDADE: NÃO VISUALIZADA IMPLEMENTOS: 04 CONTRAPESOS DIANTEIROS E 02 CONTRAPESOS TRASEIROS PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: REGULARES PATRIMÔNIO: 10846 CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO TRAÇÃO: 4X4 OBSERVAÇÕES: PAINEL: QUEBRADO ACOMPANHA CONJUNTO FRONTAL DE CONCHA MARCA BANDEIRANTE, MODELO PAB850, SÉRIE 2962, ANO: 2015, PATRIMÔNIO 12610 FARÓIS DIANTEIROS: FALTAM PARA-LAMAS TRASEIROS: PINTURA DESCASCANDO/RISCADOS/PEQUENOS AMASSADOS CAPÔ: PEQUENO AMASSADO/RISCADO GRADE: AMASSADA

			PODENDO APRESENTAR AVARIAS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO FALTAM PARTES, PEÇAS E COMPONENTES APRESENTA RISCOS E AMASSADOS CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
8	83.000,00	TRATOR DE PNEUS VALTRA A 950 ANO: 2014	MARCA: VALTRA MODELO: A 950 ANO: 2014 SÉRIE: AUTT2006CEM006623 HORÍMETRO: 8829 CAPACIDADE: NÃO VISUALIZADA IMPLEMENTOS: 06 CONTRAPESOS DIANTEIROS E 02 CONTRAPESOS TRASEIROS PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: REGULARES PATRIMÔNIO: 11281 CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO TRAÇÃO: 4X4 OBSERVAÇÕES: CAPÔ: RALADO/PINTURA DESCASCANDO/PEQUENO AMASSADO GRADE: QUEBRADA PARA-LAMAS TRASEIROS: PINTURA DESCASCANDO/RISCADOS/PEQUENOS AMASSADOS PAINEL: QUEBRADO ACOMPANHA CONJUNTO FRONTAL DE CONCHA MARCA ACOPLE, MODELO 1550, SÉRIE 1506, ANO 2014, PATRIMÔNIO 11275 E 11517 PODENDO APRESENTAR AVARIAS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E

			COMPONENTES APRESENTA RISCOS E AMASSADOS CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
9	110.000,00	RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ANO: 2018	MARCA: RANDON MODELO: RD 406 ANO: 2018 SÉRIE: 9AD406ATAJ0007107 HORÍMETRO: 7855 CAPACIDADE: NÃO VISUALIZADA IMPLEMENTOS: CONCHA DIANTEIRA E LANÇA TRASEIRA PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: TRASEIROS REGULARES E DIANTEIROS RUINS PATRIMÔNIO: 12802 CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO TRAÇÃO: 4X4 OBSERVAÇÕES: PARA-LAMAS TRASEIROS: QUEBRADOS/RALADOS/RISCADOS BANCO DO OPERADOR: RASGADO CAPÔ: QUEBRADO GRADE: QUEBRADA/AMASSADA AR CONDICIONADO: FUNCIONANDO RÁDIO: FUNCIONANDO PODENDO APRESENTAR AVARIAS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES APRESENTA RISCOS E AMASSADOS CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize

			a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
10	130.000,00	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX ANO: 2018	MARCA: JCB MODELO: 3CX ANO: 2018 SÉRIE: S0R3CXTTHJ2740528 HORÍMETRO: 5222 CAPACIDADE: 8.185 KG PESO OPERACIONAL IMPLEMENTOS: CONCHA DIANTEIRA E LANÇA TRASEIRA PNEUS: 04 ESTADO DOS PNEUS: REGULARES PATRIMÔNIO: 13114 CONDIÇÕES GERAIS: MOTOR: FUNCIONANDO TRAÇÃO: 4X4 OBSERVAÇÕES: CAPÔ: QUEBRADO/PINTURA DESCASCANDO/RISCADO GRADE: AMASSADA AR CONDICIONADO: FUNCIONANDO PODENDO APRESENTAR AVARIAS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES APRESENTA RISCOS E AMASSADOS CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo

			administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
11	600,00	SUCATA DE PNEUS DIVERSOS	CONTENDO APROXIMADAMENTE 150 UNIDADES, SENDO: PNEUS DE CARROS PNEUS DE VAN PNEUS DE ÔNIBUS PNEUS DE CAMINHÃO PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS OBSERVAÇÕES: ITENS EM ESTADO DE SUCATA PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visita in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
12	100,00	SUCATA DE MÓVEIS	CONTENDO: BALCÕES CADEIRAS CARTEIRAS MESAS MESA DE PEBOLIM MOTOSSERA BETONEIRA ARMÁRIOS ARQUIVOS DE AÇO ENTRE OUTROS OBSERVAÇÕES: ITENS EM ESTADO DE SUCATA QUANTIDADE NÃO ESPECIFICADA PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR AVARIAS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA

			e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
13	100,00	SUCATA DE ELETROELETRÔNICOS	CONTENDO: FREEZER AR CONDICIONADO BEBEDOURO MÁQUINA DE LAVAR ROUPA IMPRESSORA TELEFONES VENTILADOR LAVA JATO AQUECEDOR CDS TELEVISORES NOBREAK CPU COMPUTADORES ENTRE OUTROS OBSERVAÇÕES: ROLOS DE MANGUEIRAS: NÃO ACOMPANHAM O LOTE ITENS EM ESTADO DE SUCATA QUANTIDADE NÃO ESPECIFICADA PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR AVARIAS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados.

			Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
14	100,00	SUCATA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS	CONTENDO: HASTES E SUPORTES DE FIXAÇÃO REATORES DIVERSOS CÚPULA E CAMPÂNULAS DE ALUMÍNIO ENTRE OUTROS OBSERVAÇÕES: QUANTIDADE NÃO ESPECIFICADA ITENS EM ESTADO DE SUCATA PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR AVARIAS, AMASSADOS, FERRUGEM E CORROSÃO CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visita in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

ANEXO II

MINUTA DA NOTA DE ARREMATACÃO

	Leiloeiro Administrativo: JARBAS TIAGO DAMIN DE OLIVEIRA		SITE ECKERT LEILÕES www.eckertleiloes.com.br		NOTA DE ARREMATACÃO
					1ª VIA - COMPRADOR
COMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE ALPESTRE/RS				DATA DO LEILÃO: 05/08/2026	
ARREMATANTE:					
ENDEREÇO:				BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:		CEP:	FONE:
CPF/CNPJ:		RG/IE:		EMAIL:	
LOTE	DESCRIÇÃO				VALOR
					R\$
Obs: Todos os itens vendidos em leilão são vendidos no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento, motor e câmbio. Podendo conter avarias ocultas ou não, riscos, amassados e outros.				Sub-total	R\$
				Comissão	-
				Custas ADM	-
AS MERCADORIAS SÃO VENDIDAS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM (SEM GARANTIA).				TOTAL	R\$

JARBAS TIAGO DAMIN DE OLIVEIRA
LEILOEIRO ADMINISTRATIVO

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
ARREMATANTE

